

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROSENILDO SILVA DE ARAUJO, brasileiro (a), Estado Civil: Solteiro (a) Profissão: Montador de Moveis (a) inscrito no CPF sob o nº 039.927.794-32 e portador (a) da cédula de identidade de nº 2.407.589, SSP/PB, residente e domiciliando (a) à Rua Castro Alves, Nº 110, Imaculada, Bayeux/PB

OUTORGADAS:

ARTANY VICTORIA DE SOUZA SANTOS MACHADO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE nº. 22.077, **AYANNE FREITAS PAIVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE nº. 27.695, **BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE nº 22.090, **EWERSON VILAR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PE 28.570, **JOSELMA FERREIRA BORBA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PE. nº 18.962, **MANOELA TRIGUEIRO CAROCA CAVALCANTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE nº. 25.324, **MARCIO ANDRÉ LIMA NOVAES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PE nº. 34.679, **RAFAELA LUIZA CAMPELO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE nº. 26.988 **RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE nº. 22.362, **ROSELANE MARIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE nº. 26.467, **VANESSA KRAUSS DE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE nº. 33.530, **VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o número 18.789.

PODERES:

Da cláusula "Ad Judicial" representando a outorgante perante qualquer Juízo, Tribunal ou Órgão Administrativo, podendo ainda, apresentar queixa, assinar, requerer, transigir, dar quitação, desistir, firmar e prestar compromisso, apresentar declarações, requerer, receber e levantar alvarás judiciais, substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

João Pessoa, PB, 02 de Setembro de 2014.

Rosenildo Silva de Araujo
ROSENILDO SILVA DE ARAUJO

DECLARAÇÃO DE POBREZA

ROSENILDO SILVA DE ARAUJO, brasileiro(a), profissão: montador, portador da cédula de identidade de nº 2.407.589. SSP/PB e inscrito no CPF de nº 039.927.794-32, residente e domiciliado à Rua Raios do Sol, Nº 184, Lot. Sol Nascente, Santa Rita/PB. AFIRMA, de acordo com as Leis nº 1.060/50 e 7.510/86, para o fim de obter a GRATUIDADE DE JUSTIÇA que não possui condições financeiras para arcar com o ônus das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio e de sua família, e se responsabiliza pelas alegações contidas na declaração, de acordo com Art. 3º da Lei nº 7.115, de 29/08/1983. Declara conhecer que está sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

João Pessoa/PB, 03 de Abril de 2014.

Rosenildo Silva de Araujo

ROSENILDO SILVA DE ARAUJO

DECLARAÇÃO

ROSENILDO SILVA DE ARAUJO, brasileiro(a), profissão: montador, portador da cédula de identidade de nº 2.407.589. SSP/PB e inscrito no CPF de nº 039.927.794-32, residente e domiciliado à Rua Raios do Sol, Nº 184, Lot. Sol Nascente, Santa Rita/PB. Declaro perante MR Assessoria, sob as Penas da Lei e para quaisquer fins de direito, que não requeri a tutela jurisdicional para recebimento do Seguro DPVAT ora pleiteado, em nenhum juízo no Estado de Pernambuco, bem como, em outro estado da federação.

Joao Pessoa/PB, 03 de Abril de 2014.

Rosenildo Silva de Araujo
ROSENILDO SILVA DE ARAUJO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS DA CAPITAL
Praça Pírrmino da Silveira, S/N, Varadouro - CEP. 58.010-170 - Fone. (83) 3218-5334

BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 478/2013

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Delegacia de Acidentes de Veículos da Capital, sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Fernando Barbosa de Carvalho, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí por volta das 16:00h, compareceu o (a) Senhor (a): **ROSENILDO SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de Bayeux/PB, solteiro, com 31 anos de idade, Montador de Móveis, Ensino Fundamental incompleto, filho de Luiz Matias de Araújo e de Josefa Silva de Araújo, RG. 2.407.589-SSP/PB, residente na Rua Castro Alves, nº 110, Imaculada, Bayeux/PB, o (a) qual notificou o seguinte: QUE, no dia 27/10/12, por volta das 16:31h, quando conduzia a motocicleta de marca HONDA/CG 150 TITAN MIX KS, cor vermelha, ano 2010, de placa NPY-2885/PB, chassi nº 9C2KC1610AR046332, registrada em nome de Marilúcia Dias do Nascimento, pela Avenida Sanhauá, Bairro do Varadouro, nesta capital, após atingir a traseira de um veículo, veio a sofrer fratura do fêmur esquerdo, sendo socorrido para o Complexo Hospitalar de Mangabeira onde se submeteu a procedimentos médicos. Por este motivo notificou o fato: O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa (PB), 06 de março de 2013.

Rosenildo Silva de Araújo
Notificante

Carlos Antônio de Félix
Escrivão de Polícia Civil
Mat. 135.674-3
Escrivão

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GOIANA
RUA DR. MANOEL GORBA, Nº 83, CENTRO - GOIANA / PE - CEP: 55.900-000
TEL: (081) 3636-9918 - FAX: (081) 3636-9919 - E-MAIL: notarial@pe.go.gov.br

ATENTADO a presente cópia, confere com o original que me foi apresentado neste ato, dou fé. Goiana-PE, 07/02/2014 13:58:27.
Empl.: 2,37 - TSNRO, 53 - FERC 0,27 - TOTAL 3,17 - SELO nº 87079586. Em testemunho () da verdade.
MANICA DE L. B. C. TORRES, SUBSTITUTA.
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.



CERTIDÃO

Nº. 0092/2013

Atendendo solicitação do senhor Rosenildo Silva de Araújo e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação da Ficha de Atendimento Ambulatorial de nº 478535/2012 e Prontuário Médico Nº 2012.10.003287, pertencente ao senhor Rosenildo Silva de Araújo que foi atendido na Unidade de Urgência e Emergência do Ortotrauma no dia 27/10/12 às 17h28min, vítima de colisão moto/carro, com trauma em membro inferior esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura em fêmur. Indicado tratamento invasivo.

E para constar eu, Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2013.

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 2959

TOSCANO DE BRITO-Serviço Notarial
2º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PESSOA-PB

24 JAN. 2013

Autentico esta fotocópia-reprodução fiel do
original que me foi apresentado. Dou fé

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA



11
2

3

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que o SAMU 192 Metropolitano de João Pessoa, prestou atendimento pré-hospitalar ao paciente **ROSENILDO SILVA DE ARAUJO**, idade 31 Anos, vítima de **Acidente Automobilístico**, no dia 27/10/2012, na Av. Sanhauá, Bairro Varadouro, João Pessoa, aproximadamente às 16h31, sendo o mesmo encaminhado ao Complexo Hospitalar Tarcisio Burity (Ortotrauma – Mangabeira).

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2013.

ALISSON DA SILVA MONTE.
SAME - MATRICULA 62923-5
SAMU 192 Metropolitano de João Pessoa

TOSCANO DE BRITO-Serviço Notarial
2º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PESSOA-PB

24 JAN. 2013

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

12
1

CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUM. DE JOÃO PESSOA LTDA
PRONTO SOCORRO DE FRATURAS
CGC 09.114.695.0001-07 - Insc. Estadual 16.001.499-9
Av. Júlia Freire, 1058 - Expedicionários - João Pessoa-PB
☎: (083) 244.1520 - 244.6041
FAX: (083)-244.1592

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que: Rosemarino
Silva de Araújo
portador(a) da C.T.P.S. Nº _____ Série _____, necessita
de: 90 dias dias de afastamento do trabalho, pois o(a)
mesmo(a) se encontra em tratamento neste Hospital, com o
diagnóstico de: CID S82 + _____
+ _____ + _____

João Pessoa, 20 / 11 / 2012

Luciano José Lira Mendes
Ortopedia/Traumatologia
CRM 4290-2

Assinatura e Carimbo do Médico

ATENÇÃO:

ESTE ATESTADO SÓ É VÁLIDO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO
ART. 86 DO RG DA PS, APROVADO PELO DEC. LEI Nº 600.501 DE 14/03/1967.



13
7

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Nome do Requerente _____

Especialidade Solicitada _____

Data e Hora: _____

Avaliação: Rotineira () Urgência ()

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome do Paciente Resende da Silva de Araújo

Idade 31 anos

Urgência ()
Enfermaria ()

Isolamento ()
UTI ()

Leito _____

RESUMO - JUSTIFICATIVA

Indicação de Risco Cirúrgico

Assinatura

PARECER DO ESPECIALISTA

10/12 Pac 31 anos, em anal. pré-operatória. Neg.
cardíacas, atópica medicada.
PA 100x80 mmHg. ECG. RS. ATU - CA 77
Sintoma secundário de risco

Assinatura

14
7

Atividade
Ata
Carteira
Declaração de Postagem
Encargos
Fato de entrada
Simuladores
e suas dúvidas
Fato Corretor
Bilhar Envelopes

Processo

Megadata: 2014/161541
Processo: 584848
Natureza: RIVALIDEZ
Data sinistro: 27/10/2012
Nome: ROSENILDO SILVA DE ARAUJO
Situação: Processo liberado o pagamento

Beneficiários

Nome
ROSENILDO SILVA DE ARAUJO

Históricos

Data/Hora	Situação	Observações
24/2/2014	Pré-Cadastro não analisado	
24/2/2014	Pré-Cadastro analisado e aprovado	
27/2/2014	Proc. enviado p/ digitalização e análise da Seg. Lider	
1/4/2014	Processo liberado o pagamento	

Data crédito: 02/04/2014 - R\$ 2362,50

Restrições

Mais Informações

Virtual Informática para Seguros

ER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
ARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

de distribuição: SORTEIO

12/09/2014 08 horas 21 minutos

esso: 0058959-93.2014.815.2001

so: PROCEDIMENTO ORDINARIO

RO

r da causa :

7087,50

e : 09

r : ROSENILDO SILVA DE ARAUJO

: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

: 16A. VARA CIVEL

: FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA

otor: ALEXANDRE NOBREGA



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DA 16ª VARA CÍVEL
FÓRUM DES. MARIO MOACYR PORTO

Av. João Machado, s/n - Centro - João Pessoa-PB - CEP:58.013-520 Fone (083)3208-2493

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 15 / 09 / 14,
recebi da Distribuição, a petição inicial e os
documentos retro anexados, contendo 15
folhas, as quais numerei e rubriquei, tendo autuado
o feito.

Anal. Judiciário/Téc. Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível.

João Pessoa, 15 de 09 de 2014

Anal. Judiciário/Téc. Judiciário

17
A

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Cite-se a parte promovida, com as cautelas, advertências e formalidades legais para apresentar defesa no prazo legal, sob pena de revelia.

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2014.

AGLH
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Em, 26/09/14
A



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
16.^a VARA CÍVEL

CARTA DE CITAÇÃO

Em 29 de janeiro de 2015

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

PROCESSO Nº.0058959-93.2014-815.2001

AUTOR: ROSENILDO SILVA DE ARAÚJO

PROMOVIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

De acordo com o que dispõe o art. 222 e seguintes do CPC, e de ordem do MM. Juiz de Direito, **C I T O**, a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, através de seu representante legal, para querendo, contestar a ação e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 015 (quinze dias), nos termos do art.285 do CPC, de forma que, se o réu não contestar a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial, cujas cópias segue anexas. Procede a presente citação em conformidade com a decisão exarada as fls.17, dos autos, da ação em epígrafe, a qual determinou a citação da parte demandada para contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia.

93/02/15

Jairo Pereira Guimarães
Mat. 471.282-0

Atenciosamente,

Orlandino Pereira Chaves
Técnico Judiciário

A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

End. Rua Sport Club do Recife, nº.280, 5º andar, sala 507

Paissandú

Recife-PE

CEP.50070-450

AR

COMPLETA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ENDEREÇO

SPRUB DO RECIFE, Nº 280, 5º ANDAR, SALA 507, PAVILHÃO.

CIDADE / LOCALITÉ

PE RECIFE

UF

PAÍS / PAYS

PE BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NOTA DE CITAÇÃO.

008977-93-2014.84-2007.

DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

EL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ITO DE IDENTIFICAÇÃO DO / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

DO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm

pretende produzir no prazo de 015 (quinze dias), nos termos do art.285 do CPC, de forma que, se o réu não contestar a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial, cujas cópias segue anexas. Procede a presente citação em conformidade com a decisão exarada as fls.17, dos autos, da ação em epígrafe, a qual determinou a citação da parte demandada para contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia.

Atenciosamente,

Orlandino Pereira Chaves
Técnico Judiciário

A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
16.ª VARA CÍVEL

CARTA DE CITAÇÃO

Em 29 de janeiro de 2015

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

PROCESSO Nº.0058959-93.2014-815.2001

AUTOR: ROSENILDO SILVA DE ARAÚJO

PROMOVIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

De acordo com o que dispõe o art. 222 e seguintes do CPC, e de ordem do MM. Juiz de Direito, **C I T O**, a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, através de seu representante legal, para querendo, contestar a ação e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 015 (quinze dias), nos termos do art.285 do CPC, de forma que, se o réu não contestar a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial, cujas cópias segue anexas. Procede a presente citação em conformidade com a decisão exarada as fls.17, dos autos, da ação em epígrafe, a qual determinou a citação da parte demandada para contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia.

Atenciosamente,


Orlandino Pereira Chaves
Técnico Judiciário

A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

End. Rua Sport Club do Recife, nº.280, 5º andar, sala 507

Paissandú

Recife-PE

CEP.50070-450



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
16ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

De ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha, e em cumprimento ao determinado na Resolução do Pleno nº 12/2014, esta Vara adotará os atos ordinatórios previstos no Código de Processo Civil, da seguinte forma:

- ☐ que não consta nos autos recolhimento de diligência e/ou postagem para cumprimento do despacho de fls. _____, no que se refere a intimação/citação da parte promovida, motivo pelo qual intimarei a parte autora para proceder ao respectivo recolhimento no prazo de dez dias, após o que darei cumprimento ao mencionado despacho.
- ☐ que juntei aos autos o laudo pericial e providenciarei a intimação das partes para falarem sobre a perícia, no prazo sucessivo de dez dias, começando pela parte autora.
- ☐ que na data de ____/____/____ recebi da distribuição o processo nº _____, autuando-o, contendo ____ folhas, as quais numerei e rubriquei, apensando-o ao processo principal nº _____.
- ☐ que, em face da juntada aos autos da procuração/habilitação de fls. 36/45 e, tendo em vista o decurso de prazo para pronunciar-se, concedo-lhe vistas do processo pelo prazo que lhe compete falar nos autos.
- ☐ que, nesta data, recebi da distribuição a carta precatória nº _____, autuando-a, contendo ____ fls. por mim numeradas e rubricadas, e, de acordo com a Resolução supramencionada, aponho o respectivo "cumpra-se e devolva-se".
- ☒ que as diligências citatórias e/ou intimatórias não lograram êxito, conforme certidões de fls. 21, motivo pelo qual a parte interessada será intimada para, em cinco dias, pronunciar-se sobre a referida certidão.
- ☐ que o prazo de suspensão concedido por este Juízo expirou, motivo pelo qual intimarei a parte interessada, na pessoa do seu advogado, para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias.
- ☐ que o processo encontra-se paralisado no sistema, em face do mandado nº _____, ainda não ter sido devolvido a este cartório, motivo pelo qual ofício à Central de Mandados, nos termos do art. 4º, X da Portaria 01/2010, deste Juízo, para advertir o oficial de justiça responsável, para cumprir o mandado ou justificar o atraso em cinco dias.
- ☐ que, apresentado o pedido de desistência da ação pelo autor, esta escrivania providenciará a intimação do réu para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.
- ☐ que, uma vez apresentados os cálculos pelo contador judicial, as partes serão intimadas para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 10 dias.
- ☐ que, uma vez apresentada impugnação ao valor da causa, esta escrivania providenciará a intimação do impugnado para se manifestar no prazo de 05 dias.
- ☐ que, transcorrido o prazo de 60 dias de remessa da carta precatória, esta escrivania providenciará a expedição de ofício ao juízo deprecado no sentido de solicitar informações acerca do cumprimento da carta precatória.
- ☐ que juntei aos autos contestação apresentada pela parte promovida, e que por esta razão intimarei a parte promovente para, querendo, apresentar impugnação à contestação, no prazo legal.
- ☐ que juntei aos autos o Agravo Retido, providenciando a intimação da parte contrária para se manifestar em dez dias.
- ☐ que juntei aos autos pedido de desistência por parte do promovente, razão pela qual a parte promovida será intimada para se manifestar em 05 dias.

João Pessoa, 22.04, 2011

Orlandino Pereira Chaves
Técnico Judiciário – mat. 470.536-0

[illegible]

CAPITAL

VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA Nº 128/15 (INTIMAÇÃO: ART. 618 DO CPC)
 Nº Processo: 041428-80/2014 E15/2011 - PROCEDIMENTO CRIMINAL ALVARO AFRONSO DUTRA DE
 NASCIMENTO ADY MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (Despacho: 14/04/2015 para ciência e cumprimento,
 no prazo de 05 (cinco) dias, falar acerca da conduta do R. 427)

REU: PAULO SEGUNDO DA SILVA. REUS: GERALDO ADRIANO VICTOR KUEPPE, CONTINHO JOILENE NEVES AUGUSTO, TAINA VANHENSEN. Despacho: Intima-se PARTE E FOMOS DA PARA RECONHECER AS CUSTAS PROCESSUAIS EM 05 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM ENDICATIVA.

NUM1: 0013467-78/2014 815 2301 - PROCESSO DE SUMARIO AUTUAL N.º 2343 MESCE RILVA VANDERLAD: JOSE VALENTIM DA SILVA SEGUNDO REU: TRAFEGCC SEGUROS SAAD

259



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Vistos, etc.

Aguarde-se o interesse do autor no feito por 30 (trinta) dias.

Em caso de inércia, intime-se a parte promovente, pessoalmente, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias horas, sob pena de extinção do feito por abandono da causa, nos termos do art. 485, § 1º, CPC.

João Pessoa, 11 de outubro de 2016


Juiz de Direito

DATA

Recebi estes autos na data de:


Téc./Analista Judiciário

120

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE JA
PREENCHEU O PRAZO
DO DESPACHO DE RES.
DE "TERMINO" SEM
QUALQUER MANIFESTA
ÇÃO DO RE- J06/04/17

Analista / Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, solicitei junto ao SISCOM o
mandado Competente. (001).

Dou fé.

João Pessoa, 20 de 12/17

Analista/Técnico Judiciário

RECEBIDA
Mandado 001
20/06/17
João Pessoa
ESCRITÓRIO DE REGISTRO



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 001 - MANDADO

PROCESSO: 0058959-93.2014.815.2001
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

16A. VARA CIVEL

AUTOR : ROSENILDO SILVA DE ARAUJO

Endereco: R CASTRO ALVES

Bairro : IMACULADA

Cidade: BAYEUX

REU : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO

Endereco: R SPORT CLUB DO RECIFE

Bairro : PAISSANDU

Cidade: RECIFE

867
Certificado de cumprimento de despacho no
Art. 267, XV da LOJE que este documento
foi recebido no cartório em 18/05/17
18h 13.19 horas
João Pessoa. 18/05/17
CEP: 280 SL 507
Analista Técnico(a) Judiciário

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, CUMPRA O QUE DETERMINA O O DESPACHO JUDICIAL, ABAIXO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 485, § 1º, CPC. JOÃO PESSOA, 17.10.16. DR. FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA. JUIZ DE DIREITO.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE

CEP: 58013522

JOAO PESSOA, 21 DE FEVEREIRO

DE 2017.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 1346-6

061 21/02/2017

O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE.

<DIA>

CIENTE: Rosenildo Silva de Araujo
MANDADO COM DILIGENCIA DO JUIZ.

00589599320148152001001



289

EXM^o.(A) SR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 16^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB.

Processo N^o: 0058959-93.2014.815.2001

Carilico, em cumprimento ao despacho de fls. 25, em
Art. 267, XV da LUIB que, de acordo com o
foi recebido no cartório em 07/05/17.
às 13:02 horas
João Pessoa, 07/05/17
Analista 

ROSENILDO SILVA DE ARAÚJO, já qualificado nos autos da Ação de Cobrança que move em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, vem, tempestivamente, perante V. Exa., com o devido e habitual acatamento, diante do despacho de fls. 25, requer e expor o que entende de direito:

O requerente foi intimado para se manifestar nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, por abandono de causa, nos termos do art. 485, §1^o, do CPC. Ato contínuo, o autor procurou os advogados que haviam recebido os poderes para representá-lo, porém não conseguiu localizar os advogados constituídos nos autos do processo em epígrafe.

Com efeito, por estarem os advogados constituídos em lugar incerto e não sabido, bem como por não ter sido dado andamento ao processo, o requerente não teve alternativa e revogou os poderes outrora concedidos, bem como procurou novos advogados, outorgando-lhes poderes para representá-lo, nos autos do processo n^o 0058959-93.2014.815.2001.

De outro lado, visto que a diligência citatória da empresa Ré (fls. 21) não logrou êxito, em respeito ao princípio da razoável duração do processo, cooperação, boa-fé e economia processual, vem o requerente indicar novo endereço do réu.

Ante o exposto, requer-se:

- A) A juntada da procuração dos novos advogados e a habilitação do mesmo, bem como a juntada do termo de revogação dos poderes dos antigos causídicos.

dp

- B) A intimação dos antigos advogados, sobre a revogação dos poderes.
- C) A citação do demandado, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, no NOVO ENDEREÇO, a saber, Rua Senador Dantas, nº 74, andares 5, 6, 9, 14 e 15, Centro, Rio de Janeiro, - RJ, CEP: 20.031-205.

Por fim, requer sob pena de nulidade, que todas as publicações e intimações seja realizada em nome do Dr. Muriel Leitão Marques Diniz, OAB/PB.: 16.505, com endereço na Rua Tito Silva, nº 184, Miramar, João Pessoa/PB.

Termos em que,
Pede deferimento

João Pessoa/PB, 24 de abril de 2017.

Dr. Daniel D. C. Cavalcanti
OAB/PB: 19.579



Dr. Muriel Leitão Marques Diniz
OAB/PB: 16.505

Dr^a. Daniela Tavares Coutinho
OAB/PB: 19.574

Dra. Rafaella Pessoa de Moraes
OAB-PB: 17.222

**PROCURAÇÃO PARTICULAR E DECLARAÇÃO DE
HIPOSSUFICIÊNCIA**

79

OUTORGANTE: ROSENILDO SILVA DE ARAÚJO		
Nacionalidade: Brasileiro	Profissão:	Estado Civil: Casado
CPF/MF: 039.927.794-32	RG: 2.407.589 SSP/PB	
Endereço: Rua Raios de Sol		Nº: 184-b
CEP:	Bairro: Tibiri	Cidade/UF: Santa Rita /PB

OUTORGADO(S):

MURIEL LEITÃO MARQUES DINIZ, brasileiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção da Paraíba, sob o nº 16.505 e cadastrado sob o CPF/MF de nº 065.867.314-96, **DANIEL DORNELAS CÂMARA CAVALCANTI**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção da Paraíba, sob o nº 19.579 e cadastrado sob o CPF/MF de nº 012.010.294-30, **DANIELA TAVARES COUTINHO**, brasileira, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção da Paraíba, sob o nº 19.574 e cadastrado sob o CPF/MF de nº 062.012.264-19 e **RAFAELLA PESSOA DE MORAIS**, brasileira, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção da Paraíba, sob o nº 17.222 e cadastrado sob o CPF/MF de nº 050.023.134-69, todos com escritório profissional situado na Av. Tito Silva, nº 184, Miramar, João Pessoa – Paraíba.

PODERES:

Os da cláusula “AD JUDITIA ET EXTRA”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, até final da decisão, usando os recursos legais e representando o outorgante, podendo, para tanto, exercer todos e quaisquer atos para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive receber e dar quitação de alvará em qualquer instituição, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, realizar requerimentos administrativos perante qualquer órgão da administração pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme, fiel e valioso.

Ainda mais, declaro, de acordo com as normas em vigor, para o fim de obter a **GRATUIDADE DE JUSTIÇA** e o patrocínio da Assistência Jurídica, que não tenho condições financeiras para arcar com o ônus das custas processuais e honorários Advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de minha família.

João Pessoa, 24 de Abril de 2017.

X Rosenildo Silva de Araújo
OUTORGANTE

**TERMO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE
PROCURAÇÃO PARTICULAR**

7/4

ROSENILDO SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, desempregado, portador do CPF nº 039.927.794-32 e RG nº 2.407.583 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Raio do Sol, 184, Tibiri II, Santa Rita/P5, CEP: 58300-970, revoga os poderes concedidos aos advogados, nos autos do processo nº 0058959-93.2014.815.2001.

A pessoa física acima identificada, após intimação recebida para manifestar-se nos autos do processo acima aludido, sob pena de abandono da causa, tentou por diversas vezes consultar seus advogados, porém os causídicos não foram localizados.

Com isso, por estarem os advogados constituídos em lugar incerto e não sabido, pelo presente termo de revogação e cancelamento de procuração particular, revoga e torna sem efeito a partir desta data, a procuração e os poderes outorgados aos senhores **MARCIO ANDRE LIMA NOVAES, OAB/PE 34.679** e outros, que tinha como objetivo a representação do outorgante na demanda de ação de cobrança de seguro DPVAT.

Por fim, o declarante assumirá todas as responsabilidades pelas afirmações postas no presente termo.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2017.

X Rosenildo Silva de Araújo
ROSENILDO SILVA DE ARAÚJO

329

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o pedido retro.
Cite-se, conforme requerido.

João Pessoa/PB, 01 de agosto de 2017.


Juiz(a) de Direito

RECEBIMENTO
Em, 08/08/17
Analista/Técnico Judiciário 



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
16.ª VARA CÍVEL

CARTA DE CITAÇÃO

Em 08 de abril de 2019

AÇÃO COBRANÇA
PROCESSO nº 0058959-93.2014.815.2001
AUTORA: ROSENILDO SILVA DE ARAÚJO
PROMOVIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT

De ordem do MM. Juiz de Direito, **C I T O** a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, através de seu representante legal, para querendo, contestar a ação e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 015 (quinze) dias, nos termos do art.285 do CPC, de forma que, se o réu não contestar a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial cuja cópia segue anexas. Procede a presente citação em conformidade com a decisão exarada pelo MM. Juiz, às fls.32, nos autos da ação em epígrafe, a qual determinou a citação da parte demandada para contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia.

Atenciosamente,


Orlandino Pereira Chaves
Técnico Judiciário


Arthur A. Zavaacki Gama Lima
Chefe do Setor de Expedição
Mat. 478.223-2
30/04/19

A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

End. Senador Dantas, 74, andares 5,6, 9,14 e15 Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP.20.031-205

Fórum Des. Archimedes Souto Maior
Praça Venancio Neiva, s/n – Centro – João Pessoa-PB CEP:58.011.020 FONE: (083) 3216-1614